

LEI Nº 1664/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.



DESAFETA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOÁ-LO AO GOVERNO ESTADO DO CEARÁ PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO NÚCLEO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

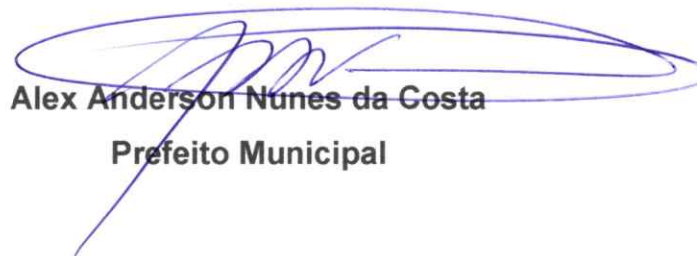
Art. 1º - Fica desafetado do domínio público municipal, passando a integrar o patrimônio do Estado do Ceará, um imóvel urbano, localizado na Rua Ananias Alex Silva dos Santos, S/N, esquina com uma Rua de Acesso ao Loteamento Multifamiliar Morada da Serra, Bairro Vereador João Albuquerque, CEP 62.323-060, nesta cidade, objeto da matrícula n. 5.399, do Cartório de 2º Ofício, com uma área de 3.750,00m² e perímetro de divisa com 205,00m, assim descrito: **AO NORTE** inicia-se a descrição a partir do vértice **P1**, definido pela coordenada UTM **E: 277.053,42m** e **N: 9.585.613,25m** segue seu rumo do sentido Oeste (Poente) para o Leste (Nascente) com ângulo interno de **90° 00' 00"** e distância de **50,00m**, confrontando com uma **RUA DE ACESSO AO LOTEAMENTO MULTIFAMILIAR MORADA DA SERRA I, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, até o encontrar o vértice **P.1.1**; **AO LESTE (NASCENTE)** a partir do vértice **P.1.1**, definido pela coordenada UTM **E: 277.089,47m** e **N: 9.585.578,62m** segue seu rumo do Norte para o Sul com ângulo interno de **90° 00' 00"** e distância de **75,00m**, confrontando com imóvel da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, até o encontro do vértice **P.1.2**; **AO SUL** a partir do vértice **P.1.2**, definido pela coordenada UTM **E: 277.037,27m** e **N: 9.585.524,77m** segue seu rumo do sentido Leste (Nascente) para o Oeste (Poente) com ângulo interno de **90° 00' 00"** e distância de **50,00m**, confrontando com imóvel da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, até encontrar o vértice **P.1.3**; **AO OESTE (POENTE)** a partir do **P.1.3**, definido pela

coordenada UTM E: 277.001,21m e N: 9.585.559,41m, segue seu rumo do sentido Sul para o Norte com ângulo interno de 90° 00' 00" e distância de 75,00m, confrontando com a **RUA ANANIAS ALEX SILVA DOS SANTOS**, até encontrar o vértice **P1**; e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Estado do Ceará, para a construção do novo núcleo da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, estando o referido imóvel livre de ônus reais e hipotecários.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 4 (quatro) anos para a construção da obra de que trata esta Lei e 2 (dois) anos para que seja colocado em funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 09 de fevereiro de 2024.



Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal